

Coala do Brasil S.A.

CNPJ nº 69.328.961/0001-26 - NIRE 35.300.617.18-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Julho de 2023

1. Data, Hora e Local: A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 06 de julho de 2023, às 9h00, na sede social da **Coala do Brasil S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua Nova Europa, nº 55, Chácara Arruda, com Caixa Postal nº 48, CEP 17307-202.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente a única acionista da Companhia, **Companhia Nacional de Alcool**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 222, 7º andar, cj. 71, CEP 06454-010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.881.299/0001-62 ("CNA" ou "Acionista"), representada por seus Diretores, **Paulo Suplicy de Barros Barreto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.381.674-X SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 043.347.048-83 e **José Márcio Ferreira Soares**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.479.005-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.581.778-90. **3. Mesa:** A presente Assembleia Geral Extraordinária foi presidida por José Paulo Ferreira Soares e secretariada por Suzana Miriam Meneghetti. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2023 ("AGE 30.06.2023") que aprovou (a) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de aval ("Aval"), a ser prestado em garantia às obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela CNA no âmbito do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Companhia Nacional de Alcool", a ser celebrado entre a CNA, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na condição de agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), a **Alcool Ferreira S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 222, 7º andar, cj. 72, CEP 06454-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.154.480/0001-30 ("Alcool Ferreira" e, em conjunto com a Companhia, "Avalistas"), e a Companhia ("Obrigações Garantidas", "Emissão", "Notas Comerciais" e "Termo de Emissão de Notas Comerciais", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente); e (b) a constituição, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") sobre (1) o direito ao recebimento dos recursos oriundos dos pagamentos de boletins vencidos em favor da Companhia, bem como sobre conta vinculada de titularidade da Companhia na qual tais recursos serão depositados; e (2) conta vinculada de titularidade da Companhia, representativa de domicílio bancário simples para pagamento por clientes, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a CNA e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a alterar a "Remuneração" prevista no item (xiv) do Anexo I da AGE 30.06.2023 ("Retificação"); (ii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Retificação prevista acima, incluindo, mas não se limitando, aos contratos, acordos, certificados, títulos, declarações e documentos, públicos e/ou particulares ("Documentos"); (iii) a ratificação das demais deliberações previstas na AGE 30.06.2023, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento ("Ratificação"); e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição do Aval, da Cessão Fiduciária e da Emissão.

5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os Sócios examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Acionista deliberou: (i) aprovar a Retificação da AGE 30.06.2023, de forma a alterar a "Remuneração" prevista no item (xiv) do Anexo I da AGE 30.06.2023, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "(xiv) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do spread ou sobretaxa equivalente a 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"); (ii) autorizar os administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Retificação e previstas acima, incluindo, mas não se limitando, aos Documentos; (iii) ratificar as demais deliberações previstas na AGE 30.06.2023 cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição do Aval, da Cessão Fiduciária e da Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Presidente - José Paulo Ferreira Soares; Secretária - Suzana Miriam Meneghetti. Acionista presente: Companhia Nacional de Alcool S.A. Dois Córregos/SP, 06 de julho de 2023. Mesa: **José Paulo Ferreira Soares** - Presidente; **Suzana Miriam Meneghetti** - Secretária. Acionista: **Companhia Nacional de Alcool** - Sócio. JUCESP nº 282.678/23-2 em 13/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/coala-do-brasil-s-a-ata-de-assembleia-geral-extraordinaria-realizada-em-06-de-julho-de-2023/